

Acta Da Reunião Ordinária
Da Comissão Administrativa Da
Câmara Municipal De Évora, Res-
ligada Em Agosto De Dezembro
De Mil Noventa e Setenta e Cinco

Aos dezto dias do mês de Dezembro de mil no-
vencentos e setenta e cinco, numa sala da Comissão
Municipal de Turismo de Évora, reuniu-se a Comissão
Municipal deste concelho, assumindo a presidência o
seu vice-presidente Senhor Arlindo Gonçalves de Bar-

valho, estando presentes os vogais Senhor José Deves de Almeida Poutes, Rui Araújo Bordenes, António Justo Traves Pires, Joaquim Rosa Ferreira, António José Melgão e Doutor Afonso Henriques Freire André de Levalho.

Aberta a reunião às dezeto horas e trinta minutos, o Senhor Vice-Presidente disse que o vogal Senhor José Azeda Godinho lhe participara a sua impossibilidade de comparecer à presente reunião, pelo que a Comissão deliberou considerá-la como devidamente justificada.

Seguidamente foi aprovada a acta da reunião anterior, com dispensa da sua leitura por o respectivo texto haver sido previamente distribuído a todos os membros presentes, de harmonia com o disposto no artigo quarto do Decreto - Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, após o que foram tratados os seguintes assuntos:

Predios Em Regime De Propriedade Horizontal: - Foi presente um requerimento da firma Bauha Mendes e Policarpo, limitada, com sede em Évora, pelo qual pede se lhe declare se o prédio que construiu no talhão número duzentos trinta e dois da Quinta da Vista Alegre é susceptível de ser dividido em partes ou parcelas distintas e independentes entre si para serem a pertencer a proprietários também distintos.

A Comissão, tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de Vistorias que vistoriou o prédio em causa, as quais constam do auto de vistoria junto ao processo, deliberou certificar que o mencionado prédio se compõe das seguintes parcelas ou partes autónomas:

Primeira Parcela: - Formada por uma habitação no rés-do-chão com corredor, sala comum, sala de estar,

cozinha, dois quartos, quarto de banho e quarto de banho para serviços.

Tem ainda varandas no alçado principal e posterior e arrecadação sob a escada interior de acesso ao primeiro andar. Possui ainda escada de acesso ao quintal.

Na casa ficam garagem e arrecadações com cerca de metade da superfície do edifício.

A superfície coberta é de noventa e oito metros quadrados.

Anexo a esta parcela ficam o logradouro junto do alçado principal com vinte e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados e um quintal na parte posterior com setenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados.

Segunda parcela: - duas habitação no primeiro andar com escada interior principal, corredor, sala comum, sala de estar, cozinha, dois quartos, quarto de banho, quarto de banho para serviços.

Possui ainda arrecadações no entre-furos e garagem e arrecadações na casa.

No alçado principal e posterior tem varandas e a última fica ligada ao quintal por escada exterior.

A área coberta é de noventa e oito metros quadrados.

Anexo a esta parcela ficam um logradouro na parte anterior com vinte e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados e na parte posterior um quintal com setenta e três metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados.

Qualquer destas parcelas ou fracções autónomas, prescrevem a sua venda a proprietários distintos em regime de propriedade horizontal, nos termos do decreto-lei número quarenta mil trezentos e trinta e três, de catorze de outubro de mil novecentos e cin-

quinta e cinco.

Foi depois presente um outro requerimento também da firma Banha Mendes e Policarpo, limitada, com sede em Évora, pelo qual pede se lhe declare se o prédio que construiu no talhão número duzentos trinta e um da Quinta da Vista Alegre é susceptível de ser dividido em fracções ou parcelas distintas e independentes entre si para serem a pertencer a proprietários também distintos.

A Comissão, tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de Histórias que visitou o prédio em causa, as quais contam do auto de visita junto ao processo, deliberou certificar que o mencionado prédio se compõe das seguintes parcelas ou fracções autónomas:

Primeira Parcela: - Uma habitação no rés-do-chão ático de entrada, corredor, sala de visitas, sala de jantar, cozinha, dois quartos, quarto de banho, quarto de banho para semicais e arrecadação sob a escada de acesso ao primeiro andar.

No alçado principal e posterior possui terraços.

A área coberta é de cento e trze metros quadrados.

Anexo a esta parcela ficam uma garagem com dezasseis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados, um logradouro na parte anterior do Talhão com cento e dezeto metros quadrados e na parte posterior quintal com setenta e oito metros quadrados.

Segunda Parcela: - Uma habitação no primeiro andar com escada principal interior, ático, corredor, sala de visitas, sala de jantar, cozinha, dois quartos, quarto de banho e refete.

Tem ainda arrecadações nos entre-furos e varandas nos alçados principal e posterior e esta é ligada ao quintal por escada exterior.

A área coberta é de cento e trze metros quadrados.

Anexo a esta parcela ficam uma garagem com dezasseis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados logradouro na parte lateral com quarenta e três metros quadrados e quintal com trinta e quatro metros quadrados.

Qualquer destas parcelas ou faixas autónomas, permitem a sua venda a proprietários distintos em regime de propriedade horizontal, nos termos do Decreto-Lei número quarenta mil trezentos e trinta e três, de catotze de Outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Seguidamente foi presente um requerimento de D.º Jorge Bastos, residente nesta cidade, pelo qual pede se lhe declare se o prédio que construiu no lote número dezote da Quinta de Santa Catarina é susceptível de ser dividido em faixas ou parcelas distintas e independentes entre si para serem a pertencer a proprietários também distintos.

A Comissão, tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão de História que instruiu o pedido em causa, as quais constam do auto de instrução junto ao processo, deliberou certificar que o mencionado prédio se compõe das seguintes parcelas ou faixas autónomas:

Primeira Parcela: - Uma habitação no rés-do-chão com hall, corredor, sala comum, cozinha, copa, três quartos, quarto de banho, a retrete com chuveiro. Na casa possui anexo e uma subterráneo no quintal e em comum com a segunda parcela, possui casa para caldeiras. A área coberta é de cento e cinquenta e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados. Anexo a esta parcela ficam um logradouro na parte anterior do lote com oitenta e oito metros quadrados, um quintal na parte posterior com oitenta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados e uma garagem com quinze metros quadrados e noventa decímetros quadrados.

É em comum com a segunda parcela fica o acesso aos quintais e garagens e que tem cento doze metros quadrados e oze decímetros quadrados.

Segunda Parcela: - Uma habitação no primeiro andar com hall, corredor, sala comum, copa, cozinha, três quartos, quarto de banho e retrete com chuveiro.

O acesso é feito por escada principal exterior e para acesso ao quintal tem na parte posterior também uma escada exterior.

Possui amenidades nos entrefuros e cumeeiros na casa. É em comum com a primeira parcela tem um subterrâneo, no quintal, para casa de caldeiras.

A área coberta é de cento cinquenta e três metros e trinta nove decímetros quadrados.

Anexo a esta parcela ficaram uma garagem com quinze metros quadrados e noventa decímetros quadrados e um quintal na parte posterior do lote com cinquenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados.

É em comum com a primeira parcela fica o acesso às garagens e quintais com cento doze metros quadrados e oze decímetros quadrados.

Qualquer destas parcelas ou porções autónomas permitem a sua venda a proprietários distintos em regime de propriedade horizontal, nos termos do Decreto-Lei número quarenta mil trezentos trinta e três, de catorze de Outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Foi também presente um auto de rectificação ao auto de vistoria realizado em quatro de julho do corrente ano e aprovado em reunião de dois de Outubro último, respeitante ao prédio construído no talhão número dois da Tapada do Baulho e propriedade de Manuel Luís Coelho Lopes e Manuel

Zequiel Pereira, o qual se verifica por forma a ficar com a seguinte redacção:

Segunda Parcela: - "... uma cozinha e uma despensa"

Terceira Parcela: - "A área total desta parcela é de duzentos e quarenta e nove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados, sendo cento e vinte e três metros e sessenta e um decímetros quadrados os da parte destinada a habitação."

Licença Para Férias: - Foi presente um requerimento de Blandino José Cunha Tareco, pedindo a concessão da sua licença para férias, válida pelo período de trinta dias, com início em dezembro do corrente mês. Em virtude de a licença para férias só poder ser gozada no ano a que respeita e não poder por isso transitar para o ano seguinte, a Comissão deliberou deferir o pedido, mas apenas pelos dias que decorrem até o final do corrente ano.

Aneanatação De Mobiliário: - Foi presente a acta da praça para aneanatação em hasta pública de vários mobiliários usados pertencente a esta Câmara e proveniente das casas dos magistrados, realizada no dia dezasseis do corrente mês, para efeito de homologação.

Concordando com os laços constantes da mesma acta, a Comissão deliberou homologar os resultados da referida praça.

Fornecimento Para A Obra Do Edifício Dos Paços Do Concelho: Foi presente o processo, devidamente informado, respeitante ao fornecimento de esbemas para a obra de "Remodulação do edifício dos Paços do Concelho", verificando-se ter havido as propostas dos concorrentes, António Joaquim Sousa, pela importância de trinta e sete mil cento e vinte escudos e de João A. Lopes Sousa pela importância de trinta

Em face da informação prestada pela Repartição Técnica, a Comissão deliberou adjudicar o fornecimento à firma João Lopes Branco, limitada pelo valor de sua proposta vinte sete mil quinhentos e quarenta e seis escudos mais sete por cento de imposto.

Orçamento Dos Serviços De Turismo: - O Senhor Presidente, que entretanto compareceu à reunião, submeteu à aprovação o orçamento dos Serviços de Turismo para o próximo ano de mil novecentos e setenta e seis, tendo o mesmo sido objecto de apreciação com veniente. Depois de apreciado e de ter sido informado que durante o prazo de exposição, nos termos do artigo seiscentos e oitenta quatro do Código Administrativo, nenhuma reclamação ter sido apresentada, a Comissão deliberou dar àquela documentação que importa, tanto na receita como na despesa, no montante de um milhão quatrocentos sessenta nove mil quatrocentos e dez escudos, a sua inteira aprovação.

Localização Dos Vendedores Ambulantes: - Foi presente um officio do Comando Distrital da Policia de Seguranca Pública, expondo as dificuldades resultantes da excessiva ocupação de terreno Roscio de São Brás, entre o jardim Publico, a Rua da Republica e a Avenida Humberto Delgado, pelos vendedores ambulantes, especialmente no domingo e terças-feiras, pela grande afluência daqueles vendedores, augerindo que os mesmos parecem a ocupar o talhão compreendido entre as avenidas Humberto Delgado e Combatentes e os arruamentos que são desembocam ao chafariz.

O assunto foi largamente debatido, sendo ventilado o facto de o exercicio da venda ambulante se viu praticando com evidente prejuizo do comercio local, até pela dificuldade de que se seeste a fiscalização aos vendedores ambulantes, mas acitandose como certo ser agora impossivel evitar tais inconvenientes.

Constatando-se serem pertinentes os reparos feitos no referido ofício e tendo em especial atenção o facto de o estacionamento de veículos dentro do espaço até agora reservado aos ambulantes, dificultar a visibilidade do trânsito no local, a Comissão deliberou concordar com a sugestão apresentada, designando-se para o local fixo dos vendedores ambulantes o espaço atrás indicado, para o que se publicará edital, que altere, de conformidade, o que estabelece o artigo sexto do respectivo regulamento, com a redacção dada pelo edital de estorje de Janeiro de mil novecentos e setenta e cinco.

Foi deliberado também que o estacionamento de veículos dos vendedores ambulantes se faça no aumento de aceno ao chafariz e que o local onde anteriormente procediam à venda fique absolutamente livre.

dofeamento No Bairro de Nossa Senhora Do Carmo:

- Foi presente um requerimento de Américo Lopes Saldinha, residente em Lisboa, pelo qual pede licença para alienar quatro lotes de terreno que possui no Bairro de Nossa Senhora do Carmo. Tendo em atenção as informações concordantes da Repartição Técnica e da Circunscrição de Urbanização do Sul, a Comissão deliberou deferir a pretensão, autorizando a passagem do competente alvará, nas seguintes condições: -

a) As construções devem ter início no prazo de um ano após a passagem do alvará e ficar concluídas dois anos depois da data limite fixada para o seu início;

b) - As construções ficam sujeitas ao pagamento da taxa de mais-valias de noventa escudos por metro quadrado;

c) - O proprietário terá de ceder gratuitamente o terreno necessário para integrar os arruamentos.

Loteamento Na Quinta Da Cruz Da Picada: - Foi também presente um requerimento de Darwin José Fandango, e seu irmão Florindo José Fandango Jila Jicosa, residentes nesta cidade, pedindo para serem informados da viabilidade de loteamento na sua propriedade da Quinta da Cruz da Picada, junto à Quinta das Tamaras, de conformidade com a planta junta onde já se encontram algumas construções clandestinas, isto em seguimento de pedidos já anteriormente formulados para o mesmo efeito, no sentido de ser admitida a legalização de algumas construções já ali iniciadas.

Instituindo este requerimento encontra-se uma extensa informação prestada sobre o assunto pelo Senhor Arquitecto Basal, funcionário da Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização em serviço nesta Câmara Municipal, concluindo pela necessidade de se proceder com urgência por forma a evitar a proliferação de mais bairros clandestinos nos arredores da cidade.

Do mesmo requerimento consta uma informação da Repartição Técnica, dizendo que o terreno em causa se encontra abrangido pelos limites da zona já declarada para expropriação sistemática, pelo que não poderão ali ser autorizados loteamentos do género do requerido, sem autorização do Ministério.

A propósito deste assunto, disse o Senhor Presidente que hoje mesmo, na sua deslocação a Lisboa de onde acaba de regressar, se reuniu com o Senhor Director-Geral dos Serviços de Urbanização, a quem tinha exposto a pretensão dos interessados, tendo obtido a informação de que, em virtude da localização do terreno, era inviável o seu loteamento.

Foram depois feitas várias considerações sobre o problema da construção clandestina, lamentando-se que no caso presente a decisão de indeferimento possa prejudicar terceiros, mas isso é uma situação estranha a

esta comissão, criada pelos requerentes que por ela serão responsáveis.

Em face do que antecede e dada a informação desfavorável recolhida na Direcção - Geral dos Serviços de Urbanização, motivada pela situação do terreno na zona de expropriação sistemática, a comissão deliberou que se informassem os requerentes da inexistência do pedido de loteamento do terreno em causa.

Encerramento Do Mercado Aos Domingos: - Foi perante um ofício do Sindicato Nacional dos Empregados de Escritório e Baixeiros do Distrito de Évora, pedindo que a comissão definisse claramente por meio de edital ou por outra forma de publicidade qual o regime a seguir e quais os motivos que a isso levaram no que respeita ao encerramento do mercado aos domingos e que, também por escrito, se informe aquele Sindicato o horário a observar nos talhos e peixarias nos sábados e domingos, também nos estabelecimentos situados fora do mercado.

Depois de várias trocas de impressões sobre as possíveis reacções dos vários sectores interessados no problema do funcionamento do mercado, cujo interesses são de ordem muito diversa, chegou-se à conclusão de que deverá manter-se a orientação determinada no sentido de se verificar o encerramento aos domingos, aguardando-se as reclamações que eventualmente venham a surgir para posterior resolução.

Quanto ao ofício do Sindicato, propriamente dito e porque o mesmo contém algumas ambiguidades, especialmente no que se refere ao encerramento aos sábados - assunto que não foi tocado na resolução desta comissão -, a comissão deliberou que lhe fosse enviada cópia de parte da respectiva acta contendo a deliberação tomada a tal respeito, com a informação

de que o assunto se mantém nos termos em que foi deliberado, aguardando deliberação definitiva, logo que seja oportuno.

Prestação De Serviço Deu Arquitecto Eventual: - Foi presente um memorial do STADE, no qual se intercedia perante a Comissão, no sentido de garantir a futura recolocação nesta câmara do Senhor Arquitecto José dos Reis Álvaro, que presentemente aqui trabalha a título eventual no caso de ele não se dar bem no lugar de director do Gabinete de Apoio Técnico, para que já foi convidado e que dentro em breve irá ocupar.

Reconhecendo as boas qualidades de trabalho do referido e concordando com a sugestão apresentada, a Comissão deliberou garantir-lhe, em principio, o regresso à situação actual, caso as circunstâncias então verificadas o permitam.

A propósito do PAT o Senhor Presidente informou que a nomeação para o mesmo é feita a título experimental por um período inicial de três meses, renovado depois por um ano, justificando-se portanto a apreensão do interessado quanto ao futuro, informando mais pormenores sobre o seu funcionamento que inicialmente terá lugar nas instalações da Junta Distrital, com rendimentos a cargo do Estado, devendo as câmaras interessadas garantir a constituição de um fundo de manuseio para manutenção de serviços e expediente.

Informações: - O Senhor Presidente disse que na sua ida a Lisboa, além de contactos na Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização, promoveu assistir-se com o Senhor Engenheiro Neto Valente, autor do projecto da obra de abastecimento de água a Évora, a partir do Degebe, mas não foi possível encontrá-lo. Tinha entretanto estado também na Direcção-Geral da Função Pública, onde tratou de assuntos relacionados com a situação de pessoal, como a regularização da situação dos canalizadores e outros, sendo

informado de que já está elaborada legislação pre-
vendo a apresentação do mais idosos e que foi criada
da uma comissão para tratar de uma reclassificação
de funcionários e revisão de situações existentes.

O Senhor Doutor Afonso de Carvalho apresentou um
desenho contendo os nomes de umas a atribuição
ao Bairro da Torralva, conforme proposta da respecti-
va comissão de moradores, achando que os nomes in-
dicados poderão ser aprovados mas que deveria sugerir-se
à Comissão a substituição do nome de Dom Saicho Pinheiro
por outro qualquer, visto parecer que tal nome não ca-
de bem a um com aquele local.

Comissão De Arte E Arqueologia: - Havendo necessidade
de reconstituir com urgência a Comissão Municipal
de Arte e Arqueologia, pois já há alguns processos pen-
dentes que aguardam os seus pareceres, por proposta
do Senhor Doutor Afonso de Carvalho e indicação do
Senhor António Justo Gomes Pires, ficou resolvido
dirigir consultas aos Senhores Arquitecto José Reis Alves,
Túlio Alberto da Rocha Espunca, Doutor Júlio César
Baptista e António José da Silva Godinho para fazerem
parte da referida comissão.

Talando de arte e arqueologia, o Senhor Doutor Afon-
so de Carvalho referiu-se ao relatório recebido da
Comissão de Arte e Arqueologia de Setúbal, onde
se trata de uma iniciativa muito válida que foi a
de ir junto dos trabalhadores para lhes explicar o
valor arqueológico e histórico de muitos monumentos
antigos que se encontram dispersos lugares, e qual
se mostra de grande actualidade agora que muitas
herdades se encontram na posse de cooperativas de
trabalhadores que regra geral não conhecem o seu
real valor e poderão inconscientemente provocar de-
pedações em tais monumentos.

Para o efeito pensa estabelecer contacto com os sin-

dicatos de trabalhadores reais, no sentido de lhe serem proporcionado encontros directos com os trabalhadores, a fim de lhes prestar os necessários esclarecimentos, ponto de vista que merecem o acordo geral dos senhores vogais presentes.

Subsídio À Sociedade De Amadores De Música

Floreuse: - Por proposta do vogal Senhor António Justo Tomas Pires, foi resolvido que o subsídio que normalmente vem sendo concedido à Sociedade de Amadores de Música Floreuse, da importância anual de trezentos mil escudos, passe a ser de dez mil escudos anuais, pagos em duas prestações semestrais.

Balancetes: - Saldos verificados no dia de hoje;
- Câmara - dezasseis milhões oitocentos e dezasseis mil duzentos oitenta e três escudos e vinte centavos.
- Turismo - seiscentos oitenta e seis mil trezentos e sessenta escudos.

Pagamentos: - Autorizados os pagamentos compreendidos nas autorizações número quatro mil setecentos noventa e oito a número quatro mil novecentos e cinquenta e cinco no total de dois milhões quatrocentos e cinquenta seis mil duzentos dezassete escudos e quarenta centavos da Câmara e os compreendidos nas autorizações número duzentos noventa e cinco a número duzentos noventa e nove no total de cinquenta e um mil cento noventa e oito escudos do Turismo, considerando-se aprovada em minuta a parte da acta que lhes respeita da presente reunião. Ratificados os pagamentos compreendidos nas autorizações número quatro mil setecentos e cinquenta e cinco a número quatro mil setecentos noventa e sete no total de quatro milhões oitenta e três mil quinhentos oitenta e três escudos e noventa centavos da Câmara e os compreendidos nas autorizações número duzentos oitenta e três a número duzentos e noventa e quatro no total de quarenta e seis mil setecentos escudos do Turismo.

13-01

Aprovação Em Minuta: - A Comissão, ao abrigo do parágrafo primeiro do artigo trezentos e cinquenta e quatro do Código Administrativo, deliberou aprovar em minuta, para efeitos imediatos as deliberações tomadas na presente reunião, sob as epígrafes "Régime em regime de propriedade horizontal", "licença para férias" e "Arrendamento de Mobiliário".

E, não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta que eu ~~Secretaria~~
Chefe da Secretaria, a redigi e subscreevo.

